



CARTA-CONTRATO Nº 176/2023

Processo Administrativo Nº 001.0004492/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

CONTRATANTE:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.764/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação o Sr. Nilson Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 473.863.713-49, nomeado pela PORTARIA Nº 013 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

MÍDIA 4 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.196.503/0001-60, localizado na Av. Bucar Neto, Nº 855-A, Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Israel Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº: 731.090.883-04.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a organização do evento Wokshop Imprensa e o Bom Jornalismo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CACHET PALESTRANTE MARCELO MAGNO RIBEIRO BARBOSA - CACHET PALESTRANTE ORLANDO MAURÍCIO DE CARVALHO BERTI - DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DOS PALESTRANTES - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PALESTRANTES - COFFE BREAK PARA 70 PESSOAS - 70 PASTAS + 70 BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS DO EVENTO + 70 CANETAS - CONFECÇÃO DE BANNER PARA O EVENTO - IMPRESSÃO DE 70 CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO	SERVIÇOS	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2059**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Comunicação.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser realizados imediatamente, a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 054/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contato será de até 31 de dezembro de 2023.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais; Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **Arlos Barbosa Teixeira, CPF: 386.745.723-91**, Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2023 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.



PREFEITURA DE
FLORIANO
TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

Secretaria
de Comunicação
Secom

Floriano-PI, 29 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

NILSON FERREIRA DE SOUZA:47386371349
Assinado de forma digital por
NILSON FERREIRA DE
SOUZA:47386371349
Dados: 2023.05.29 09:37:01 -03'00'

**NILSON FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO**

PELA CONTRATADA

MÍDIA 4 PRODUÇÕES LTDA:06196503000160
Assinado de forma digital por
MÍDIA 4 PRODUÇÕES
LTDA:06196503000160
Dados: 2023.05.29 10:29:03 -03'00'

**MÍDIA 4 PRODUÇÕES LTDA,
CNPJ: 06.196.503/0001-60**